

Instruções do Banco de Portugal

Instrução n.º 24/97

ASSUNTO: Adequação de fundos próprios. Aviso n.º 7/96. Caixas Económicas

Tendo em atenção o disposto no ponto 2 do n.º 1.º do Aviso n.º 7/96, publicado no DR, II Série, de 24 de Dezembro de 1996, o Banco de Portugal decide, até determinação em contrário, excluir da aplicação do referido Aviso, salvo no que refere ao Anexo VII (riscos cambiais), todas as caixas económicas, com excepção da Caixa Económica Montepio Geral.

As referidas instituições de crédito deverão continuar a calcular os seus requisitos de fundos próprios em conformidade com o Aviso n.º 1/93 e, ainda, satisfazer os requisitos para riscos cambiais, nos termos do referido Anexo, nos casos em que a sua posição líquida global em divisas exceder 2% dos respectivos fundos próprios.